

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Canindé-CE

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico e operacional em políticas públicas agropecuárias no município de Canindé, abrangendo a utilização de maquinário agrícola e serviços técnicos especializados, junto à Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos de Canindé-CE.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As políticas públicas de assistência técnica e extensão rural desempenham papel essencial no fortalecimento do setor agropecuário e no desenvolvimento sustentável das comunidades rurais. Essas políticas têm como objetivo fornecer suporte técnico e operacional para que os produtores rurais possam melhorar suas práticas de manejo, aumentar a produtividade e promover a preservação ambiental. Para garantir a implementação eficaz dessas políticas, torna-se indispensável a contratação de uma empresa especializada, dotada de conhecimento técnico, infraestrutura e experiência na execução dos serviços, assegurando qualidade e eficiência no atendimento às demandas do meio rural.

A contratação dos serviços de assistência técnica e operacional para o Município de Canindé visa atender a necessidades específicas relacionadas ao preparo de solos, capacitação técnica de produtores rurais e suporte na implementação de políticas públicas agropecuárias. O município enfrenta desafios como a escassez de recursos técnicos próprios e a necessidade de ampliar a eficiência das práticas agrícolas, fatores que impactam diretamente a sustentabilidade econômica e ambiental das comunidades locais. Assim, a prestação desses serviços possibilitará o atendimento às demandas de mecanização agrícola e assistência técnica, contribuindo para o fortalecimento da economia rural e o bem-estar social.

A EMATERCE, enquanto empresa pública de assistência técnica e extensão rural destaca-se pela prestação dos serviços pretendidos, devido à sua reconhecida expertise e abrangência de atuação no Ceará. Com décadas de experiência, a EMATERCE possui equipe técnica qualificada, infraestrutura apropriada e profundo conhecimento das características e demandas do setor agropecuário cearense. Além disso, sua atuação está alinhada às políticas públicas estaduais e federais, garantindo resultados eficazes e compatíveis com as necessidades locais.

A fundamentação legal para a contratação direta da EMATERCE está prevista no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados, de natureza singular, quando realizados por empresas ou profissionais de notória especialização. A singularidade do objeto, aliada à qualificação técnica da EMATERCE, evidencia que a escolha atende plenamente ao interesse público, possibilitando a execução de serviços essenciais de assistência técnica e extensão rural no município de Canindé.

4. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. A empresa contratada deverá realizar a operação de tratores agrícolas para preparo do solo, colheita e outras atividades correlatas, além de assistência técnica direta ao produtor rural por profissionais especializados.

4.2. Os serviços serão executados nas áreas rurais do município, conforme demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura de Recursos Hídricos.

4.3. Estima-se o valor da hora/técnico em R\$ 250,00.

4.4. Para o exercício das atividades do objeto deste contrato serão contratadas 3.000 horas/técnico.

4.5. Dos Itens:



ITEM 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	HORA/TÉCNICO	HORA	3.000	250,00	750.000,00
VALOR GLOBAL DO ITEM 1 R\$					750.000,00

Valor Global do Item 1 R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 5.2. Será responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 5.3. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 5.3.1. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas à pessoal e quaisquer outras, oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, deslocamento de seus funcionários, uma vez que, inexistirá, qualquer vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE.
- 5.4. Deverá manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e as indicadas no termo de Referência.
- 5.5. Deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes à prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência.
- 5.6. Após a assinatura do contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a unidade gestora do contrato para acertar detalhes técnicos dos serviços, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes.
- 5.7. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 5.9. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.10. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
- 6.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 6.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim e, comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 6.4. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 6.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.
- 6.6. Comunicar às autoridades, irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.
- 6.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a casos de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

7.2. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil..

7.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº14.133/21.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, que designará responsável técnico para supervisionar a execução dos serviços, garantindo conformidade com o contrato.


9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente prestados e atestados, mediante apresentação de nota fiscal pela contratada, com prazo de até 30 dias após a emissão e aprovação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSOS
05.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos	20.122.0052.2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica	3.3.90.39.05 – serviços técnicos profissionais	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Canindé-CE, 29 de janeiro de 2025.



Francisco Eudes Rodrigues Cruz
Secretário e Ordenador de Despesas da
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos